Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em caráter temporário, até o mês de julho de 1.998, aos servidores públicos do município de Espírito Santo do Turvo, em pleno exercício do emprego, classificados da referência 01, 02 e 03, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, um auxílio Cesta Básica, mensal, no valor de até R$ 30,00 (trinta reais), sem direito a incorporação salarial e ou quaisquer vantagens e ou direitos para fins salariais e ou trabalhistas, previdenciários e sociais.

Parágrafo primeiro: Os servidores públicos que estiverem afastados de suas funções, beneficiados pelo auxílio doença, estando dentro das referências salariais mencionadas no caput deste artigo, também terão direito ao presente auxílio.

Parágrafo segundo: Os servidores públicos, independente do gráu de parentesco com outros servidores, estando dentro das referências salariais mencionadas no caput deste artigo, também terão direito ao presente auxílio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 12 de Fevereiro de 1.998.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
062, fls. 029, Livro nº 001

Secretária de S. L. Alves
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP